

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012, E NA RESOLUÇÃO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGP AA) Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Gregorio Ramos, nº 94, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.152/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr^a. **VIRGINIA CELIA MAIA ALENCAR**, secretária municipal, brasileira, casada, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede deste município de Alegrete do Piauí – PI, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas neste Edital, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, com endereço a Rua Gregorio Ramos, nº 94, Centro da cidade de Alegrete do Piauí - PI, **ATÉ O DIA 13 DE MARÇO DE 2026, DAS 08H00MIN(OITO) AS 13H00MIN(TREZE) HORAS, EM DIAS ÚTEIS.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para reforço alimentar e nutricional dos alunos matriculados nas escolas que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Mais Educação, da Rede Pública Municipal de Alegrete do Piauí – Piauí, conforme descrição dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				*Preço de Aquisição (R\$)	
01	Abóbora <i>In natura</i> , isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos. Isentos de bolores e limpos. Grau de maturação adequado ao consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750		
02	Acerola Acerola de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas larvas, condicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, Transportados de forma adequada.	Kg	1.500		
03	Alface <i>In natura</i> , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80		
04	Banana Prata <i>In natura</i> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	3.080		
05	Batata doce de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou manchas pretas, com tamanhos uniformes e graúdas, embaladas em sacos plásticos, resistentes e com etiqueta de pesagem.	Kg	1.800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

06	Batata inglesa Deve Possuir um formato arredondado irregular, sendo que sua casca deve ser fina e de cor amarelada (caso da batata mais comum do tipo inglesa). Alguns tipos de batata possuem casca de cor avermelhada.	Kg	1.800		
07	Beterraba Sem folhas, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	Kg	1.800		
08	Cebola <i>In natura</i> , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	250		
09	Cenoura <i>In natura</i> , tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	600		
10	Cheiro Verde Maço de 150 gramas, fresco e de boa qualidade. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor. KG	Kg	200		
11	Feijão Feijão comum, in natura, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	Kg	500		

12	Goiaba In natura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	1.500		
13	Laranja In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	1.500		
14	Manga As características do fruto da mangueira variam muito em termos de tamanho, peso e forma. Dependendo da variedade, o fruto é mais ou menos fibroso, a cor da casca é verde ou alaranjado, a cor da polpa é mais ou menos intensa, o sabor é mais ou menos doce, etc.	Kg	1.500		
15	Mamão In natura, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500		
16	Maracujá Redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	1.500		
17	Melancia In natura, fresca, Tamanho médio, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor, odor e sabor característicos conforme espécie e variedade.	Kg	3.080		
18	Ovo Branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedente de galinhas sadias	Unidade	9.565		

19	Pepino De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante.	Kg	200		
20	Pimentão In natura, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	220		
21	Tomate In natura, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	300		

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE), Elemento de Despesa 33.90.30.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

4.2. PONTO DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS

Os produtos deverão ser entregues sempre frescos, diretamente na sede das escolas municipais constantes do Anexo III, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, em dias úteis, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades previstas, conforme a necessidade de cada escola, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

4.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Período de fornecimento será durante todo o período letivo de 2026 e/ou conforme o cronograma desenvolvido pela secretaria municipal de Educação do município.

4.4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida, na periodicidade semanal e mensal, estabelecida no item 01 deste Edital, é estimada com base nos cardápios elaborados pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

4.5. PREÇO

A definição dos preços deverá observar o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012 (LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N° 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025);

O preço de compra dos gêneros alimentícios, deverão constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitida qualquer alteração em razão deste fato. Para definição dos preços de referência deverá ser considerado os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme estabelece o artigo 23 da Resolução CD/FNDE n° 38/2009.

4.6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos _____ no _____ (endereço), em _____ (Município/UF), do dia _____ até o dia _____, até às _____ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

4.7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até _____ dias após a última entrega do mês, por meio de _____, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí/Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 13:00 horas;

5.1 A definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE n° 38/2009;

5.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009;

5.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009;

5.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

5.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

5.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

Registre-se e publique-se. (No rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

Alegrete do Piauí – PI, 13 de Fevereiro de 2026.

VIRGINIA CELIA MAIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ

ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município
5. CEP	
6. CNPJ:	7. E-mail:
	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					



O povo acima de tudo.

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Total do projeto:

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Assinatura do Representante do Grupo Formal



Prefeitura Municipal de

B - Grupo Informal

do Piauí

O povo acima de tudo.

Local e Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, dessa forma, as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto, a farinha de mandioca deve estar em sacos plásticos higiênicos, adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semi-processados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês.

ANEXO III

RELAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ / PI
ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ENDERENÇO ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

UNIDADES ESCOLAS			
Nº	NOME DA ESCOLA	ÁREA	ENDEREÇO
01	Antonio Gonçalo da Silva (ensino infantil e fundamental)	Zona Rural	Povoado Pocinhos
02	Maria Juceneuda Maia (ensino fundamental)	Zona Urbana	Sede
03	Tertuliano Sanches Leal (ensino Fundamental)	Zona Urbana	Sede
04	Mãe Maria (ensino infantil e fundamental)	Zona Urbana	Sede
05	João Jacob de Araújo (ensino fundamental)	Zona Urbana	Sede
06	Pedro Cazé (ensino infantil e fundamental)	Zona Rural	Localidade Malhada Alta
07	Creche Tia Osay Maia	Zona Urbana	Sede
08	Educação de Jovens e Adultos – EJA	Zona Urbana	Sede

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades dos educandos, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Nossas escolas são divididas entre campo e cidade e procura-se adaptar a cada realidade. A alimentação escolar é servida de acordo com a cultura regional, respeitando idade e hábito alimentar da região. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. A Nova Lei nº 15.226/2025, sancionada em 30 de setembro de 2025, altera a legislação do PNAE para aumentar a exigência de compra direta da agricultura familiar de 30% para 45% dos recursos federais do FNDE, que devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

ANEXO IV

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREÇO DE REFERENCIA - (PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2026)

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				*Preço de Aquisição (R\$)	
01	Abóbora <i>In natura</i> , isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos. Isentos de bolores e limpos. Grau de maturação adequado ao consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500
02	Acerola Acerola de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, Transportados de forma adequada.	Kg	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000
03	Alface <i>In natura</i> , fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser	Kg	80	R\$ 5,00	R\$ 400

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

	bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
04	Banana Prata <i>In natura</i> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	3.080	R\$ 8,00	R\$ 24.640
05	Batata doce De primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou manchas pretas, com tamanhos uniformes e graúdas, embaladas em sacos plásticos, resistentes e com etiqueta de pesagem.	Kg	1.800	R\$ 6,00	R\$ 10.800
06	Batata inglesa Deve Possuir um formato arredondado irregular, sendo que sua casca deve ser fina e de cor amarelada (caso da batata mais comum do tipo inglesa). Alguns tipos de batata possuem casca de cor avermelhada.	Kg	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

07	Beterraba Sem folhas, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos,	Kg	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400
	moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.				
08	Cebola <i>In natura</i>, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750
09	Cenoura <i>In natura</i>, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800

10	Cheiro Verde Maço de 150 gramas, fresco e de boa qualidade. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor. KG	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11	Feijão Feijão comum, in natura, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	Kg	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400
12	Goiaba <i>In natura</i>, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500
13	Laranja <i>In natura</i>, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

14	Manga As características do fruto da mangueira variam muito em termos de tamanho, peso e forma. Dependendo da variedade, o fruto é mais ou menos fibroso, a cor da casca é verde ou alaranjado, a cor da polpa é mais ou menos intensa, o sabor é mais ou menos doce, etc.	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000
15	Mamão <i>In natura</i>, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500
16	Maracujá Redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	Kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000
	devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.				
17	Melancia <i>In natura</i>, fresca, Tamanho médio, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor, odor e sabor característicos conforme espécie e variedade.	Kg	3.080	R\$ 2,00	R\$ 6.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

18	Ovo Branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedente de galinhas sadias	Unidade	9.565	R\$ 1,00	R\$ 9.565
19	Pepino De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante.	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000
20	Pimentão In natura, tamanho médio, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Kg	220	R\$ 9,00	R\$ 1980
21	Tomate In natura, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100
	TOTAL R\$				R\$ 161.995,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na xxxxxxxx nº xxxxxx, na cidade de Alegrete do Piauí, estado do PI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, brasileira, solteira, , portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Alegrete do Piauí – PI, _____ (endereço).

CONTRATADO (A): _____(nome, qualificação, RG, CPF, endereço).

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do presente contrato.

2.1.1 – As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais, do perímetro urbano e rural da cidade de Alegrete do Piauí, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis de serviços, conforme o cronograma a ser entregue posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2026.

2.4 – O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.5 – No ato da entrega os produtos deverão ser pesados para conferência da quantidade a ser recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e/ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

3.2 – Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância à qualidade ou exigência estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2026, sendo que a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR						
Nº DAP					CPF	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR						R\$

4.2 – O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pelo servidor responsável, através de processo administrativo autuado e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí/PI.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

5.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE), Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) advertência;
- b) pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1 – O presente contrato terá vigência ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2026, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública nº 001/2026, de acordo com as especificações descritas;
- b) Fornecer o objeto desta chamada, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos, caso constatado entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- g) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- h) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – Aplicam-se à execução desta Chamada a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, Lei 11.947/2009, e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fronteiras/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

Alegrete do Piauí (PI), de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: